



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 115/72.

**SÚMULA:** Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - "SUCAM", do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

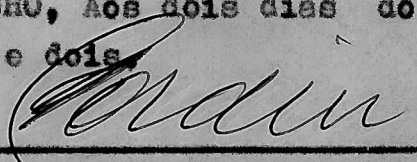
Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA - "SUCAM", do Ministério da Saúde, para a execução de Campanhas às denominadas outras Endemias.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial de Cr\$.9.000,00(nove mil cruzeiros), destinado a "SUCAM" para o desenvolvimento e execução do convênio (3.2.2.0.-74).

Art. 3º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas igual importância das dotações 3.1.1.1.-74, 3.1.2.0.-74 e 3.1.4.0.-74 do orçamento em execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e dois.

  
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO  
Prefeito Municipal.

Publique-se.

  
HOMERO GOMES DE SÁRIAS

Secretário.